

Universidade Federal do Ceará Centro de Humanidades Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira Casa de Cultura Francesa

RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA 1º SEMESTRE - 2021.1

A Casa de Cultura Francesa informa o resultado dos recursos referentes ao resultado preliminar da seleção para 1º semestre A1.1, período 2021.1, conforme edital nº 02/2021/CGCCE:

| 1 | Leticia Melo Sampaio | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar tanto de ensino fundamental quanto de ensino médio. Optou pelo histórico de ensino fundamental, que apresentava 7,1 em Língua Portuguesa e 7,4 em História, totalizando uma nota de desempenho de 14,5. Mesmo que a comissão de seleção levasse em conta as notas do ensino médio, como demanda a candidata, chegaríamos a uma nota de desempenho de 14,1. Tendo em vista que a menor nota de corte entre os classificáveis foi a da turma A, 18,3, a aluna não teria como ser selecionada. |
|---|---------------------------------------|------------|--|
| 2 | Bianca Honorio Sabino | INDEFERIDO | RESPOSTA: Não consta o nome da candidata entre os inscritos, o que significa que seu formulário de inscrição não foi enviado. |
| 3 | Brenna Laryssa dos Santos Silva | INDEFERIDO | RESPOSTA: A aluna apresentou histórico escolar de ensino fundamental com notas 9,0 em língua portuguesa e 9,0 em história. |

| | | | Portanto, sua nota de desempenho foi 18,0. Tendo em vista que o último classificável apresentou nota de desempenho 18,3 (turma A), o recurso não pode ser logicamente deferido. |
|---|---------------------------------------|------------|---|
| 4 | Aldaianny de Oliveira Maia | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico de ensino médio com nota de desempenho 18,0. Não sendo possível enviar documentação avulsa ao formulário, posteriormente à inscrição, o recurso não pode ser deferido. |
| 5 | Pricilla Cândido Alves | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar de ensino fundamental com notas 9,0 em língua portuguesa e 10,0 em história, totalizando 19,0. Na turma escolhida pela candidata, turma B, a última candidata classificável (Daniele da Silva Pereira) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 6 | Maria Eduarda Ferreira de Sousa | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar com notas 10,0 em língua portuguesa e 9,0 em história, totalizando 19,0. Na turma escolhida pela candidata, a turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 7 | Josué Lira de Braga Silva | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato apresentou histórico escolar com notas 10,0 em língua portuguesa e 9,0 em história, totalizando 19,0. Na turma escolhida pelo candidato, a turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota |

| | | <u> </u> | <u> </u> |
|----|----------------------------|------------|---|
| | | | mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 8 | Safira de Sousa Bezerra | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar com notas 9,0 em língua portuguesa e 9,0 em história, totalizando 18,0. Mesmo tendo em vista a menor nota de corte referente à turma menos concorrida, 18,3, turma A, não seria possível a candidata ser selecionada. |
| 9 | Talita Siqueira Cruz | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar comprovando nota de desempenho 18,3. Na turma escolhida pela candidata, a turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 10 | Melyssa Diniz Pompeu | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata questiona o fato de não ter sido divulgada nota dos aprovados ou lista de inscritos. É importante lembrar que não fizemos qualquer prova que exigisse de nossa parte divulgação de notas, uma vez que cada candidato comprovava sua própria nota, cabendo à comissão apenas verificar se o histórico estava conforme. Portanto, as notas estavam claras de antemão para cada candidato. Quanto à sua nota, efetivamente a candidata comprovou nota de desempenho 18,9. No entanto, na turma escolhida pela candidata, turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. Visto se tratar de uma seleção organizada pelas Casas de Cultura, |

| | | | |
|----|--|--------------|--|
| | | | sem qualquer relação com o formato tradicional da CCV, a CASA DE CULTURA FRANCESA se reserva o direito de classificar os candidatos de acordo com a turma escolhida na inscrição, uma vez que o edital obriga apenas a reservar o dobro de vagas abertas a classificáveis, conforme subitem 4.5.1: "A quantidade de candidatos considerados classificáveis será limitada, para cada Casa de Cultura, ao mesmo número de vagas ofertadas para aquela Casa." No mais, uma seleção deste porte somente foi possível pela confiança no nosso corpo docente e técnico-administrativo, uma vez que não é pensável fazer prova presencial. Os eventuais problemas referentes ao processo farão objeto de reflexão para aperfeiçoamento. |
| 11 | Jessica Mirella Rocha de Sousa | INDEFERIDO | RESPOSTA: Entendemos perfeitamente a situação da candidata e lamentamos! No entanto, não podemos selecionar por outra forma que não seja por critérios objetivos de comprovação de conhecimento. Tão logo a situação sanitária possibilite, serão feitas provas de conhecimentos e a candidata poderá concorrer. |
| 12 | José Manuel dos Santos de Oliveira | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato questiona o fato de não ter sido divulgada nota dos aprovados ou lista de inscritos. É importante lembrar que não fizemos qualquer prova que exigisse de nossa parte divulgação de notas, uma vez que cada candidato comprovava sua própria nota, cabendo à comissão apenas verificar se o histórico estava conforme. Portanto, as notas estavam claras de antemão para cada candidato. Desse modo, a partir da divulgação da nota de corte e do critério de desempate do último classificável, todo candidato tem condições de saber se sua documentação foi bem analisada ou |

| | | | não. É uma questão objetiva, tendo em vista que o subitem 5.2 diz que "Os candidatos que excedam o limite de vagas para classificáveis de que trata o subitem 4.5.1 serão considerados desclassificados". Quanto à sua nota, o candidato comprovou nota de desempenho 17, e escolheu a turma B, na qual a última candidata classificável (Daniele da Silva Pereira) apresentou histórico com nota |
|----|-------------------------------------|------------|--|
| | | | de desempenho 19,2. De todo modo, a nota de desempenho do candidato está abaixo da nota de corte mínima. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 13 | LUIZA pontes arruda facó | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar comprovando nota de desempenho 18,5. Na turma escolhida pela candidata, a turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 14 | Ana Mauricia Brandão Araújo | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar comprovando nota de desempenho 19,1. Na turma escolhida pela candidata, a turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 15 | Anna Beatriz Fonteles Isidoro | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata comprovou nota de desempenho 17,3 e escolheu a turma D, na qual a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. O último |

| | | | classificável na turma menos concorrida, turma A, comprovou 18,3. Fica claro que pela divulgação da nota de corte a candidata já pode saber sua situação no processo seletivo. É uma questão objetiva. É importante lembrar que não fizemos qualquer prova que exigisse de nossa parte divulgação de notas, uma vez que cada candidato comprovava sua própria nota, cabendo à comissão apenas verificar se o histórico estava conforme. Portanto, as notas estavam claras de antemão para cada candidato. Desse modo, a partir da divulgação da nota de corte e do critério de desempate do último classificável, todo candidato tem condições de saber se sua documentação foi bem analisada ou não. É uma questão objetiva, tendo em vista que o subitem 5.2 diz que "Os candidatos que excedam o limite de vagas para classificáveis de que trata o subitem 4.5.1 serão considerados desclassificados". |
|----|--------------------------------------|------------|--|
| 16 | Antonio Leonardo de Sousa Reis | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato apresentou nota de desempenho 10,0. Foi um erro cometido por alguns candidatos que não entenderam que a nota de desempenho era uma soma, e não uma média. Os candidatos eram responsáveis pelas informações fornecidas. Conforme edital, 4.2 O desempenho de que trata o subitem 4.1, para efeitos deste edital, será composto pela seguinte fórmula: a) caso o candidato opte por apresentar o histórico escolar do Ensino Fundamental: nota de desempenho = (nota final em língua portuguesa do último ano) + (nota final em história do último ano) b) caso o candidato opte por apresentar o histórico escolar do |

| | | | Ensino Médio: nota de desempenho = (nota final em língua portuguesa do último ano) + (nota final em história do último ano) Portanto, a nota de desempenho era o aspecto fundamental para a classificação, não as notas individualmente. Não cabia à comissão corrigir informações equivocadas fornecidas pelos candidatos. Lamentamos! |
|----|------------------------------------|------------|--|
| 17 | PEDRO GUILHERME RIBEIRO LIMA | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato comprovou nota de desempenho 16,2 e escolheu a turma D, na qual a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. O último classificável na turma menos concorrida, turma A, comprovou 18,3. Este fato objetivo e transparente deveria ser suficiente. Fica claro que pela divulgação da nota de corte o candidato já pode saber sua situação no processo seletivo. É importante lembrar que não fizemos qualquer prova que exigisse de nossa parte divulgação de notas, uma vez que cada candidato comprovava sua própria nota, cabendo à comissão apenas verificar se o histórico estava conforme. Portanto, as notas estavam claras de antemão para cada candidato. Desse modo, a partir da divulgação da nota de corte e do critério de desempate do último classificável, todo candidato tem condições de saber se sua documentação foi bem analisada ou não. Mais uma vez, não há qualquer critério subjetivo, mas sempre objetivo, tendo em vista que o subitem 5.2 diz que "Os candidatos que excedam o limite de vagas para classificáveis de que trata o subitem 4.5.1 serão considerados desclassificados". Portanto, não existe qualquer |

| | | <u> </u> | |
|----|-------------------------------------|------------|--|
| | | | possibilidade de duvidar-se da lisura do processo, uma vez que após os classificáveis, todos os candidatos se encontram na mesma condição de desclassificados, podendo-se apenas objetar a análise correta ou não de sua documentação com base na nota de corte. |
| 18 | Tatiane Pessoa Ribeiro | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar de ensino médio com notas 8,0 em língua portuguesa e 8,0 em história, totalizando 16,0. A menor nota de desempenho entre os classificáveis foi de 18,3, da candidata Beatriz Barbosa Alencar, turma A. |
| 19 | Caio Cesar Madeira da Silva | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato apresentou histórico escolar com nota de desempenho 19,0. Na turma escolhida pelo candidato, a turma B, a última candidata classificável (Daniele da Silva Pereira) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 20 | Antonia Rute Bezerra da Costa | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar com nota de desempenho 19,0. Na turma escolhida pela candidata, a turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 21 | Alana Maria do Nascimento | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar com nota de desempenho 19,0. Na turma escolhida pela candidata, turma B, a última candidata classificável (Daniele da Silva Pereira) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, |

| | | | foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. Visto se tratar de uma seleção organizada pelas Casas de Cultura, sem qualquer relação com o formato tradicional da CCV, a CASA DE CULTURA FRANCESA se reserva o direito de classificar os candidatos de acordo com a turma escolhida na inscrição, uma vez que o edital obriga apenas a reservar o dobro de vagas abertas a classificáveis, conforme subitem 4.5.1: "A quantidade de candidatos considerados classificáveis será limitada, para cada Casa de Cultura, ao mesmo número de vagas ofertadas para aquela Casa." No mais, uma seleção deste porte somente foi possível pela confiança no nosso corpo docente e técnicoadministrativo, uma vez que não é pensável fazer prova presencial. Os eventuais problemas referentes ao processo farão objeto de reflexão para aperfeiçoamento. |
|----|------------------------------------|------------|--|
| 22 | Thiago Pessoa Colares | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato apresentou histórico escolar com nota de desempenho 18,5. Na turma escolhida pelo candidato, turma B, a última candidata classificável (Daniele da Silva Pereira) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 23 | Alessandra Bandeira da Silva | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar comprovando nota de desempenho 17,0. Na turma escolhida pela candidata, turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte mínima na turma menos concorrida foi 18,3 (Turma A), sendo portanto, impossível pleitear qualquer correção de análise, visto tratar-se de um fato objetivo. |

| 24 | KLEITON Fernandes Nogueira | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato apresentou histórico comprovando nota de desempenho 17,0. A menor nota de desempenho entre os classificáveis foi 18,3 (Turma A), justamente na turma escolhida pelo candidato. Portanto, não é possível pleitear correção na análise, visto tratar-se de um fato objetivo. |
|----|----------------------------------|------------|--|
| 25 | Kelly Mineiro Cavalcante | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar comprovando nota de desempenho 18,5. Na turma escolhida pela candidata, turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte mínima divulgada foi a da turma menos concorrida, Turma A (18,3). |
| 26 | Brena Lima Bento | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata enviou um histórico escolar ilegível. O documento passou pela análise de 4 componentes da comissão sem que nenhum pudesse ao menos vislumbrar as notas contidas no histórico apresentado. Se a candidata tivesse comprovado a nota de desempenho 19,0, teria figurado entre os classificáveis da turma escolhida. |
| 27 | Adriele Silva Leles | INDEFERIDO | RESPOSTA: No formulário, a candidata informou nota de desempenho 17,8, nota inferior à do último classificável da turma menos concorrida que foi a Turma A (18,3). Além disso, o histórico anexado apresenta notas ilegíveis. |
| 28 | Sabrina Benícia Menezes | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou comprovação de nota de desempenho 19,4 e data de nascimento em 14/4/2005. Ficou como 17º classificável em sua turma. Na turma escolhida pela candidata, turma D, o último classificado (Daniel Duarte de Lima) comprovou nota de desempenho 19,6. Quanto aos |

| | | | classificáveis, à frente da candidata, temos Renato Ferreira Gomes Rodrigues, em 16ª posição, que comprovou nota de desempenho 19,4, mas com data de nascimento 4/6/2002. Em 15ª posição, Maria Vanessa Moura Nogueira, que comprovou nota de desempenho 19,4, nascida em 27/9/2000. Em 14ª posição, Danilo Maciel Araújo, que comprovou nota de desempenho 19,4, nascido em 27/2/1997. Em 13ª posição, Guilherme Oliveira Correia Vieira, que comprovou nota de desempenho 19,4, nascido em 17/9/1993. Em 12ª posição, Lays Maria Silveira de Vasconcelos, que comprovou nota de desempenho 19,5. Como a concorrência foi muito alta, as notas também foram muito próximas. |
|----|--|------------|--|
| 29 | Francisco Simeone Matheus Maciel Santos | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato comprovou nota de desempenho 17,62, tendo escolhido a turma D, na qual a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A menor nota entre os classificáveis foi 18,3, Turma A. Objetivamente, o candidato, não tendo alcançado a nota de corte, solicita o cancelamento da seleção. Não cabe a esta comissão desconfiar de nenhum dos 3.534 candidatos que se inscreveram na seleção por desejar estudar em uma instituição que há mais de 50 anos goza de respaldo na comunidade cearense e até internacionalmente. Todos os documentos passaram pela análise de pelo menos 4 dos 5 componentes da comissão. |
| 30 | Andreza Mendes de Maciel | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata comprovou nota de desempenho 18,8, tendo escolhido a turma D, na qual a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte |

| | | T | 1 |
|----|-----------------------------------|------------|--|
| | | | mínima divulgada foi a da turma menos concorrida, TURMA A, 18,3. |
| 31 | RICARDO CESAR PIRES BATISTA | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato comprovou nota de desempenho 18,5. Na turma escolhida pelo candidato, a turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. Portanto, 0.7 pontos acima da nota comprovada pelo candidato. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 32 | Marianne Mendes Pinto | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata comprovou nota de desempenho 18,3 e data de nascimento 8/10/2000. Na turma escolhida pela candidata, turma B, a última candidata classificável (Daniele da Silva Pereira) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
| 33 | Ana Carolina Fechine Silva | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou nota de desempenho 15,6, bem abaixo da nota de corte da turma escolhida que foi 18,3 para os classificáveis. A argumentação da candidata, portanto, não se sustenta, uma vez que, por uma preocupação com a transparência do processo, foram divulgadas as notas de corte, o que deu a possibilidade a todos os candidatos de recorrerem do resultado preliminar. Tendo por referência a nota de corte divulgada, 18,3, objetivamente a candidata não alcançou a nota mínima para figurar entre os classificáveis ou classificados. |
| 34 | Kelviane de Lima Fernandes | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar contendo como nota no último ano do ensino médio o conceito AS. De acordo com as informações contidas no |

| | | | anexo I do edital 02/2021-CGCCE, consideramos o conceito AS como equivalente de satisfatório, portanto, como nota 5,0. De todo modo, o conceito AS não teria como ser considerado de pronto, sem justificativa legal, sem fundamento da instituição que o aplicou, como 10,0, como nota máxima. |
|----|--------------------------------------|------------|---|
| 35 | José Wellington Rocha Muratori | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato não recorre, mas solicita esclarecimentos. O candidato comprovou nota de desempenho 18,0. Se o último classificável da turma menos concorrida, turma A, comprovou nota de desempenho de 18,3, parece objetivamente clara a razão da desclassificação do candidato, uma vez que o subitem 5.2 do edital diz que "Os candidatos que excedam o limite de vagas para classificáveis de que trata o subitem 4.5.1 serão considerados desclassificados." Ou seja, a listagem não é imprescindível, uma vez que cada candidato sabe de antemão de sua nota, não havendo qualquer sonegação de informação. Assim, aquele que não atinge a nota de corte, está como todos os demais desclassificado, independentemente da classificação entre os desclassificados. |
| 36 | Samuel de Freitas Xerez | INDEFERIDO | RESPOSTA: Não houve qualquer problema com o histórico do candidato. O fato de ele não ter concluído o Ensino Médio sem fazer o 3º ano em razão de aprovação no vestibular não interferiu em sua classificação. A questão é que a nota de desempenho comprovada, 18,8, está abaixo da nota de corte na turma escolhida. Na turma escolhida pelo candidato, a turma B, a última candidata classificável (Daniele da Silva Pereira) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da |

| | | | turma menos concorrida, no caso, a turma A. |
|----|-------------------------------------|------------|---|
| 37 | João Mikael Costa de Carvalho | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato comprovou nota de desempenho 19,0. Na turma escolhida pelo candidato, turma B, a última candidata classificável (Daniele da Silva Pereira) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. O candidato questiona o fato de não ter sido divulgada nota dos aprovados ou lista de inscritos. É importante lembrar que não fizemos qualquer prova que exigisse de nossa parte divulgação de notas, uma vez que cada candidato comprovava sua própria nota, cabendo à comissão apenas verificar se o histórico estava conforme. Portanto, as notas estavam claras de antemão para cada candidato. Cabia a nós apenas divulgar a lista de classificados e classificáveis com a nota de corte. A partir dessa baliza, os candidatos podem recorrer. É uma seleção objetiva. O subitem 5.2 do edital diz que "Os candidatos que excedam o limite de vagas para classificáveis de que trata o subitem 4.5.1 serão considerados desclassificados." Ou seja, a listagem não é imprescindível, uma vez que cada candidato sabe de antemão de sua nota, não havendo qualquer sonegação de informação. Assim, aquele que não atinge a nota de corte, está como todos os demais desclassificado, independentemente da classificação entre os desclassificados. |
| 38 | Joyce Hilario Maranhão | INDEFERIDO | RESPOSTA: A candidata apresentou histórico escolar contendo como nota no último ano do ensino médio o conceito AS. De acordo com as informações contidas no |

| | i | | |
|----|--------------------------|------------|---|
| | | | anexo I do edital 02/2021-CGCCE, consideramos o conceito AS como equivalente a satisfatório, portanto, como nota 5,0. De todo modo, o conceito AS não teria como ser considerado de pronto, sem justificativa legal, sem fundamento da instituição que o aplicou, como 10,0, como nota máxima. |
| 39 | Eduarda Soares Paixão | INDEFERIDO | RESPOSTA: Não se trata de recurso, mas agradecemos a compreensão e esperamos que possa em breve participar da seleção novamente, quer seja por histórico, quer seja via prova de conhecimentos e tê-la conosco na CCF. |
| 40 | Davi Rodrigues Silva | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato comprovou nota de desempenho 18,0. Na turma escolhida pelo candidato, turma D, a última candidata classificável (Marcia Leticia Barros Bezerra) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A menor nota de corte foi 18,3 para a turma A, portanto, objetivamente, parece claro o motivo da desclassificação do candidato. O candidato questiona o fato de não ter sido divulgada nota dos aprovados ou lista de inscritos. É importante lembrar que não fizemos qualquer prova que exigisse de nossa parte divulgação de notas, uma vez que cada candidato comprovava sua própria nota, cabendo à comissão apenas verificar se o histórico estava conforme. Portanto, as notas estavam claras de antemão para cada candidato. Desse modo, a partir da divulgação da nota de corte e do critério de desempate do último classificável, todo candidato tem condições de saber se sua documentação foi bem analisada ou não. É uma questão objetiva. Tendo em vista que o subitem 5.2 diz que "Os candidatos que excedam o limite de |

| | | | vagas para classificáveis de que trata o subitem 4.5.1 serão considerados |
|----|-------------------------------------|------------|---|
| | | | desclassificados", a listagem dos desclassificados com suas notas não se faz imprescindível para a transparência do processo. |
| 41 | John Christ Costa de Carvalho | INDEFERIDO | RESPOSTA: O candidato apresentou histórico escolar com nota de desempenho 18,0. Na turma escolhida pelo candidato, turma B, a última candidata classificável (Daniele da Silva Pereira) apresentou histórico com nota de desempenho 19,2. A nota de corte divulgada, 18,3, foi a nota mínima da turma menos concorrida, no caso, a turma A. A partir da divulgação da nota de corte do último de todos os classificáveis, todos aqueles que não comprovaram nota superior ao último classificável não têm fundamento para recorrer. O candidato questiona o fato de não ter sido divulgada nota dos aprovados ou lista de inscritos. É importante lembrar que não fizemos qualquer prova que exigisse de nossa parte divulgação de notas, uma vez que cada candidato comprovava sua própria nota, cabendo à comissão apenas verificar se o histórico estava conforme. Portanto, as notas estavam claras de antemão para cada candidato. Desse modo, a partir da divulgação da nota de corte e do critério de desempate do último classificável, todo candidato tem condições de saber se sua documentação foi bem analisada ou não. É uma questão objetiva. Tendo em vista que o subitem 5.2 diz que "Os candidatos que excedam o limite de vagas para classificáveis de que trata o subitem 4.5.1 serão considerados desclassificados", a listagem dos desclassificados com suas notas não se faz imprescindível para a transparência do processo. |